



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**  
PRO-REITORIA DE ENSINO

Rua Aprígio Veloso, 882, Bloco BB - Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-140  
Telefone: (83) 2101.1073/1525 - Site: <http://pre.ufcg.edu.br>

EDITAL Nº 02/2024

Processo nº 23096.002348/2024-09

A Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), através da Pró-Reitoria de Ensino (PRE) e da Comissão de Processos Vestibulares (COMPROV), no uso de suas atribuições legais considerando os princípios que regem a Administração Pública, descritos no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e o que estabelecem a **Resolução Nº 01/2024 da Câmara Superior de Graduação (CSE-UFCG)**, a Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, a Portaria Normativa MEC nº 19, de 6 de novembro de 2014, a Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, a Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017, Portaria MEC nº 1.117, de 1º de novembro de 2018, Portaria nº 2.027, de 16 de novembro de 2023, Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, Decreto nº 11.781, de 14 de novembro de 2023 e o Edital nº 22, da Secretaria de Educação Superior/MEC, de 26 de dezembro de 2023, Processo Seletivo 2024 – Sistema de Seleção Unificada (SiSU), torna público o presente Edital, contendo orientações necessárias ao acesso de candidatos aos cursos presenciais de graduação da UFCG, em 2024.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O(A) candidato(a), antes de efetuar a sua inscrição no Processo Seletivo SiSU 2024 - UFCG, deverá ler este Edital, os anexos e os atos normativos nele mencionados, para certificar-se de que aceita todas as condições nele estabelecidas e que preenche todos os requisitos exigidos para sua participação.
- 1.2. O(A) candidato(a) interessado(a) em concorrer às vagas disponibilizadas pela UFCG, deve verificar as informações constantes do Termo de Adesão da UFCG ao SiSU 2024, divulgado no sítio eletrônico [www.comprov.ufcg.edu.br](http://www.comprov.ufcg.edu.br)
- 1.3. Este processo seletivo é constituído de uma única chamada regular para cadastramento (registro acadêmico).
- 1.4. Após a conclusão do cadastramento referente à chamada regular do SiSU 2024, havendo vagas remanescentes, os procedimentos para o preenchimento destas serão definidos em edital específico.
- 1.5. Todos os procedimentos inerentes ao processo seletivo seguirão o disposto neste Edital e seus Anexos.

**2. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E DAS VAGAS**

- 2.1. Poderão se inscrever no Processo Seletivo SiSU 2024 exclusivamente os(as) candidatos(as) que realizaram as provas do Exame Nacional de Cursos do Ensino Médio 2023 (Enem 2023), em conformidade com o Edital nº 22, da Secretaria de Educação Superior/MEC, de 26 de dezembro de 2023.
- 2.2. Ao se inscrever no processo seletivo do SiSU de 2024, respeitando o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 (Lei de Cotas), Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, Decreto nº 11.781, de 14 de novembro de 2023, Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, bem como na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, com alterações dadas pelas Portarias Normativas MEC nº 19, de 06 de novembro de 2014 e nº 1.117, de 1º de novembro de 2018, e na Portaria Normativa nº 09, de 05 de maio de 2017, o(a) candidato(a) poderá optar por concorrer:
  - a) às vagas de ampla concorrência - AC;
  - b) às vagas reservadas - LB\_PPI; LB\_Q; LB\_PCD; LB\_EP; LI\_PPI; LI\_Q; LI\_PCD e LI\_EP
  - c) A distribuição do quantitativo de vagas ofertadas neste processo seletivo (vagas de ampla concorrência e reservadas) está disponível no **Anexo I** deste Edital, disponível no sítio eletrônico [www.comprov.ufcg.edu.br](http://www.comprov.ufcg.edu.br)
- 2.3. Para concorrer às vagas reservadas a candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as) ou indígenas – PPI, o(a) candidato(a) deverá assim se autodeclarar, no momento da inscrição no SiSU 2024, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e se submeter à análise e entrevista complementar e obrigatória feita por Comissão de Validação designada para tal fim por meio de Edital de Convocação.
- 2.4. Para concorrer às vagas reservadas a candidatos(as) quilombola(s) o(a) candidato(a) deverá ser reconhecido como membro legítimo de comunidade quilombola com a qual mantenha vínculo de pertencimento, reconhecimento desse certificado por documentação expedida pela liderança da comunidade quilombola da qual faça parte, conforme documentação prevista no **Anexo VI** deste Edital não sendo necessário procedimento presencial.
- 2.5. Para concorrer às vagas reservadas a candidatos(as) na condição de Pessoas com Deficiência (PcD), o(a) candidato(a) deverá apresentar relatório do profissional de saúde informando tipo da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/99, da Lei nº 12.764/2012, do Decreto nº 5.296/2004, da Lei nº 13.146, de 2015, da Lei nº 14.126 de 2021, e da Lei 14.768 de 2023, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), e se submeter à análise e entrevista obrigatória feita por Comissão de Validação designada para tal fim por meio de Edital de Convocação.
- 2.6. Todos(as) os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as), pardos(as) ou indígena (PPI) ou pessoa com deficiência (PcD), e que forem selecionados(as) na chamada regular, assim como os(as) convocados(as) da Lista de Espera do SiSU 2024, deverão se apresentar à(s) Comissão(ões) de validação portando a documentação comprobatória especificada em cada cota, conforme **Anexos III e VI**.

2.6.1. Para fins deste Edital, será considerado PcD os enquadramentos nas categorias previstas no [Decreto n. 3.298](#), de 20 de dezembro de 1999 e no [Decreto n. 5.296](#), de 02 de dezembro de 2004.

2.6.2. Nos termos da [Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021](#), a visão monocular é classificada como deficiência sensorial, do tipo visual, para todos os efeitos legais.

2.6.3. Nos termos da Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, considera-se deficiência auditiva a limitação de longo prazo da audição, unilateral total ou bilateral parcial ou total, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, obstrui a participação plena e efetiva da pessoa na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

2.7. As informações prestadas pelo(a) candidato(a) serão de sua inteira responsabilidade, sendo facultada à UFCG consulta a cadastros de informações socioeconômicas, quando este optar pelas vagas reservadas.

2.8. As Comissões de Validação para os(as) candidatos(as) PPI ou PcD efetuarão análise da documentação apresentada e seguirão os procedimentos definidos em edital de convocação específico da Pró-Reitoria de Ensino a ser disponibilizado no sítio eletrônico [www.comprov.ufcg.edu.br](http://www.comprov.ufcg.edu.br)

### 3. DO CRONOGRAMA

Descrição das Ações	Datas	Responsável(is)
Inscrição do candidato no SiSU por meio do endereço eletrônico <a href="http://sisu.mec.gov.br">http://sisu.mec.gov.br</a> .	de 22/01/2024 às 23h59m de 25/01/2024	Candidato(a)
Divulgação do resultado da chamada regular do SiSU no endereço eletrônico <a href="http://sisu.mec.gov.br">http://sisu.mec.gov.br</a> .	31/01/2024	SiSU
Encaminhamento da <b>documentação digitalizada necessária ao cadastramento</b> dos classificados na chamada regular no <a href="#">formulário online</a> .	de 01/02/2024 à 05/02/2024	Candidato(a)
<b>Cadastramento dos classificados</b> na chamada regular do SiSU	de 01/02/2024 à 06/02/2024	Candidato(a)/ Coordenação de Curso
<b>Entrega presencial da documentação exigida às Comissões de Validação, conforme edital complementar de convocação.</b> (Comissões de validação - Preto, Pardo e Indígena - PPI e da Pessoa com Deficiência - PcD)	a partir de 14/02/2024 - por meio de Edital Complementar de Convocação	Comissões de Validação e Candidatos(as)
<b>Remanejamento</b> - conforme edital complementar e <b>divulgação complementar de lista de remanejamento</b>	a partir de 14/02/2024	Pró-Reitoria de Ensino/Comprov
Período para <b>abertura de recurso contra o não cadastramento</b> , no <a href="#">Sistema Eletrônico de Recursos</a> da Comprov.	a partir de 01/02/2024 à 07/02/2024	Candidatos(as)
Divulgação dos <b>resultados de recursos contra o não cadastramento</b> no site da <a href="#">Comprov</a> .	08/02/2024	Comprov
Cadastramento dos(as) candidatos após análise de recurso	09/02/2024	Candidato(a)/ Coordenação de Curso
Matrícula em disciplinas e início das aulas do período letivo 2024.1 e 2024.2	a definir em calendário a ser publicado pela Pró-Reitoria de Ensino	Pró-Reitoria de Ensino

### 4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição no Processo Seletivo SiSU 2024 - UFCG, será feita através do Sistema de Seleção Unificada - SiSU, no endereço <https://sisu.mec.gov.br/> e em conformidade com o Edital nº 22, da Secretaria de Educação Superior/MEC, de 26 de dezembro de 2023, Processo Seletivo 2024 – Sistema de Seleção Unificada (SiSU).

4.2. A inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo do SiSU 2024 implicará:

- a concordância expressa e irrevogável com o disposto neste Edital e;
- o consentimento para a utilização e a divulgação de suas notas obtidas no Enem 2023, e das informações prestadas no referido Exame, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação na segunda edição de 2023 do SiSU;
- obrigatoriedade de apresentar todos os documentos exigidos para o cadastramento e matrícula;
- responsabilidade em acompanhar eventuais alterações referentes à Edição 2024 do SiSU, e demais procedimentos constantes neste edital, nos portais do SiSU/MEC (<http://sisu.mec.gov.br>) e no sítio eletrônico [www.comprov.ufcg.edu.br](http://www.comprov.ufcg.edu.br).

4.3. O(A) candidato(a) deverá, no ato da inscrição no Processo Seletivo SiSU - 2024, optar por uma das seguintes modalidades de vaga (Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, Portaria Normativa MEC nº 18/2012, Portaria Normativa MEC nº 9/2017, Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023 e Decreto nº 11.781, de 14 de novembro de 2023):

- LB\_PPI** - Candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- LB\_Q** - Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

- c) **LB\_PCD** - Candidatos com deficiência, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- d) **LB\_EP** - Candidatos com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- e) **LI\_PPI** - Candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- f) **LI\_Q** - Candidatos autodeclarados quilombolas que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- g) **LI\_PCD** - Candidatos com deficiência, que independentemente, da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- h) **LI\_EP** - Candidatos que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- i) **B** - Candidatos(as) que tenham direito à Bonificação Estadual.
- j) **AC** - Candidatos da ampla concorrência: demais candidatos não especificados nas modalidades de reserva de vagas elencadas acima.

4.4. A UFCG não se responsabilizará por inscrição não efetivada no sistema do SiSU/MEC por quaisquer motivos de ordem técnica relativos a computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

## 5. DAS MODALIDADES DE RESERVAS DE VAGAS E DE BONIFICAÇÃO

5.1. Para concorrer na modalidade de vaga reservada escolhida, o candidato deverá atender aos seguintes critérios:

- a) Condição de egresso(a) de escola pública – Comprovação de que o(a) candidato(a) tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública brasileira, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenha obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- b) Condição de renda – Comprovação de que a renda familiar bruta mensal do(a) candidato(a) seja igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, mediante os seguintes procedimentos: - Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas do núcleo familiar a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no Processo Seletivo SiSU - 2024. Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas do núcleo familiar, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis, incluindo-se nesse cálculo os rendimentos provenientes do seguro desemprego. - Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados, após a aplicação do disposto acima, e divide-se o valor apurado pelo número de pessoas do núcleo familiar do estudante, incluindo-se o mesmo nesse cômputo. - Devem ser excluídos do cálculo os valores percebidos a título de: a) auxílios para alimentação e transporte; b) diárias e reembolsos de despesas; c) adiantamentos e antecipações; d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores; e) indenizações decorrentes de contratos de seguros; f) indenizações por danos materiais e morais, por força de decisão judicial, g) rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas: (g.1) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; (g.2) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; (g.3) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; (g.4) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem; (g.5) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou em situação de emergência; e (g.6) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- c) O(A) candidato(a) poderá apresentar comprovante de cadastro no Cadastro Único de Programas Sociais (CADÚnico) atualizado nos últimos 12 (doze ou até 01/01/2024) meses anteriores à data de inscrição do candidato no Processo Seletivo e que o comprovante apresente de forma objetiva o rendimento familiar per capita. O referido comprovante, obrigatoriamente, deverá conter todas as informações listadas a seguir: Nome do(a) candidato(a); Data de nascimento do(a) candidato(a); Número de Identificação Social (NIS) do(a) candidato(a); Nome da mãe do(a) candidato(a); Nome, data de nascimento, NIS, parentesco e estado cadastral de cada um dos integrantes do núcleo familiar do(a) candidato(a); Valor da renda per capita familiar que, sem qualquer ambiguidade, não poderá ultrapassar 1(um) salário-mínimo, vigente em 2024; Município/UF onde está cadastrado; Chave de segurança para confirmar a autenticidade do documento; Não serão aceitos PROTOCOLOS ou FOLHA RESUMO de inscrição no CadÚnico.

d) Na ausência do CadÚnico, a comprovação da renda familiar bruta mensal (em conformidade com o art. 7º, [Portaria Normativa MEC nº 18/2012](#)) poderá ser efetuada com base nos Rol de documentos mínimos a seguir, conforme a categoria que se enquadre: (1) TRABALHADORES ASSALARIADOS; (2) ATIVIDADE RURAL; (3) APOSENTADOS E PENSIONISTAS; (4) AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS; (5) RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS. A relação de documentos para cada categoria encontra-se no **Anexo VI** deste Edital.

e) Os(As) candidatos(as) que se autodeclararem preto(a) ou pardo(a), deverão preencher e enviar documento de autodeclaração étnico-racial, conforme modelo disponível no **Anexo III** deste Edital.

f) Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas deverão enviar o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), oficialmente emitido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

g) Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas deverão enviar Declaração de Pertencimento à Comunidade Quilombola (**Anexo V**), que deverá ser preenchida e assinada por 3 (três) membros, devidamente identificados, da atual Diretoria da Associação que representa legalmente a Comunidade Quilombola a qual pertence o candidato e cópia autenticada da declaração pela Fundação Cultural Palmares na qual conste o reconhecimento do quilombo do qual o candidato pertença.

h) Os(As) candidatos(as) que concorrem a vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD) devem apresentar laudo médico original ou cópia autenticada, expedido, no máximo, há 12 (doze) meses antes do cadastramento online, em que conste: i. Identificação da pessoa com deficiência (nome, documento de identidade e o CPF); ii. Identificação da deficiência, com o registro do tipo de deficiência; iii. Classificação Internacional de Doenças (CID); iv. Descrição detalhada das alterações fisiológicas apresentadas nos órgãos / sistemas e das limitações funcionais para as atividades do cotidiano causadas pela deficiência; v. A causa provável da deficiência; e deverão se submeter à análise e entrevista obrigatória feita por Comissão de Validação designada pela Pró-Reitoria de Ensino da UFCG.

i) A confirmação da condição de candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) ou indígenas, será realizada pelos seguintes procedimentos, conforme a natureza da autodeclaração: i) candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos): i) procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, realizado por Comissão Complementar à Autodeclaração designada pela Pró-Reitoria de Ensino da UFCG, para tal fim, por meio do qual será avaliado o conjunto das características fenotípicas dos candidatos para aferição da condição racial declarada; ii) candidatos que se autodeclararem indígenas: deverão ser reconhecidos como membros legítimos de comunidade/etnia indígena com a qual mantenham vínculos identitários, reconhecimento desse certificado por documentação expedida pelas lideranças do povo ou comunidade indígena da qual façam parte, conforme documentação prevista no **Anexo VI** deste Edital.

5.2. As modalidades de vagas reservadas somente serão aplicadas aos(às) candidatos(as) que atenderem aos critérios exigidos em cada modalidade.

5.3. Serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) classificado(a) todas as informações fornecidas no ato da inscrição ou em qualquer instrumento disponibilizado na página eletrônica, bem como na documentação comprobatória apresentada com vistas à inclusão na modalidade de vaga reservada. Quaisquer informações inverídicas ou inexatas prestadas pelo(a) candidato(a), ou a não apresentação de comprovação no prazo estipulado para concorrer à modalidade escolhida, implicarão a perda do direito à vaga.

5.4. Não poderão concorrer às modalidades de vagas reservadas os(as) candidatos(as) que tenham, em algum momento, cursado o Ensino Médio, ainda que apenas parte deste, em escolas privadas, filantrópicas ou comunitárias, mesmo na condição de bolsistas, e nem aqueles que tenham obtido certificado de conclusão do ensino médio junto ao SESI, por meio do Telecurso 2000 ou que optem pela Bonificação Estadual.

5.5. É vedada ao(à) candidato(a) a inscrição em mais de uma modalidade de concorrência para o mesmo curso e turno, na mesma instituição de ensino e local de oferta, nos termos do art. 14, §1º, da Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012.

5.6. O(A) candidato(a) que optar pela Bonificação Estadual, conforme [Resolução CP/UFCG nº 09/2022](#) deverá observar as seguintes condições:

a) A bonificação será de 10%, nos cursos que tenham até 50% de ocupação de estudantes paraibanos(as) e de 5%, nos cursos que tenham mais de 50% de ocupação de estudantes paraibanos(as).

b) O acréscimo dos percentuais de Bonificação Estadual será na nota final do ENEM ou do vestibular especial e, no primeiro caso, está informado no Termo de Adesão da UFCG ao SiSU.

c) O acréscimo referente à Bonificação Estadual terá efeito apenas classificatório.

d) Terão direito à Bonificação Estadual estudantes naturais da Paraíba ou que tenham estudado integralmente o Ensino Médio em escolas regulares, públicas e/ou privadas, ou obtido o certificado de ensino médio pela Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou pelo Exame Nacional para Certificação de Competências para Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou, ainda, supletivo, no Estado da Paraíba.

e) Os(As) candidatos(as) que forem possíveis beneficiários(as) tanto da Bonificação Estadual, prevista nesta Resolução, quanto da política de reserva de vagas definida na Lei nº 14.723/2023 (Lei de Cotas) deverão optar por uma dessas duas ações afirmativas, não sendo permitida a sua aplicação cumulativa.

5.7. Serão consideradas formas de comprovação da residência os documentos listados no **Anexo VII** deste Edital.

## 6. DAS COMISSÕES DE VALIDAÇÃO OBRIGATÓRIA

6.1. As Comissões de Validação deste processo seletivo serão definidas pela Pró-Reitoria de Ensino para atuar no período descrito em cronograma definido em Edital de Convocação e assegurar a efetivação das políticas afirmativas previstas neste certame.

6.2. Os(As) candidatos(as) que concorrem às vagas reservadas para Pessoa com Deficiência (PcD) ou pessoa Preta, Parda ou Indígena serão submetidos à Comissão de Validação, conforme convocação efetuada pela Pró-Reitoria de Ensino na página eletrônica da Comprov.

6.3. O(A) candidato(a) que possuir homologação de autodeclaração PPI ou PcD realizada em processo seletivo no ano de 2023, no âmbito da UFCG, poderá apresentá-la em substituição aos documentos que forem exigidos em edital de convocação para esta finalidade.

6.4. O não comparecimento ou indeferimento das Comissões de validação PPI ou PcD implicará na eliminação do processo seletivo para acesso aos cursos de graduação da UFGC no referido processo.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A classificação no Processo Seletivo SiSU 2024 - UFGC será disponibilizada pelo SiSU, seguindo o disposto no Edital nº 22, da Secretaria de Educação Superior/MEC, de 26 de dezembro de 2023, Processo Seletivo 2024 – Sistema de Seleção Unificada (SiSU), em consonância com o Termo de Adesão da UFGC ao SiSU 2024.

7.2. Os(As) candidatos(as) serão classificados(as) por ordem decrescente da média final da Edição 2024 do SiSU, em cada curso, turno e local de oferta da instituição, conforme modalidade de concorrência assinalada na inscrição no processo seletivo, dentro de cada um dos grupos de convocação especificados no **Anexo I** deste Edital, até o número de vagas ofertadas.

7.3. Para os cursos que oferecem vagas para os dois períodos letivos (2024.1 e 2024.2), a definição do período letivo de ingresso obedecerá a ordem de classificação dos candidatos conforme item 4.3, respeitando cada um dos grupos de convocação especificados no **Anexo I** deste Edital.

7.4. Não é permitida, em qualquer hipótese, a escolha do período letivo de ingresso pelo candidato, que será obrigatoriamente determinado em função da ordem classificatória.

7.5. O remanejamento é o procedimento por meio do qual os candidatos cadastrados e melhor classificados no segundo período letivo ocuparão as vagas não preenchidas por candidatos convocados para o primeiro período letivo, de acordo com o grupo de convocação especificado no **Anexo I** deste Edital.

7.6. As vagas abertas no segundo período letivo em razão do remanejamento de alunos serão destinadas à convocação de candidatos integrantes da lista de espera.

7.7. O remanejamento é obrigatório, não sendo permitida, em hipótese alguma, a escolha do período letivo de ingresso pelo candidato.

7.8. O candidato não convocado na chamada regular poderá participar da lista de espera, manifestando interesse em apenas um dos cursos para o qual optou por concorrer na Edição 2024 do SiSU.

7.9. Não poderá concorrer às vagas da Edição 2024 do SiSU para a UFGC o candidato que obtiver média abaixo de 400,00 pontos, conforme definido no Termo de Adesão.

## 8. DA DOCUMENTAÇÃO

### 8.1. Da Documentação para as Comissões de Validação

8.1.1. A documentação, definida em edital de convocação, será entregue, de forma presencial às Comissões de Validação.

8.1.2. A documentação é obrigatória ao trabalho de validação das Comissões PPI ou PcD.

8.1.3. Em nenhuma hipótese será aceita documentação rasurada, ilegível ou cópia.

### 8.2. Da Documentação para Cadastramento

8.2.1. A documentação necessária para o cadastramento está descrita no **Anexo VI** deste Edital- **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO POR TIPO DE VAGA**.

8.2.2. O formulário online para a realização do envio da documentação estará disponível para acesso do(a) candidato(a) no site da [Comprov](#) e neste [link](#), no período disposto no **cronograma deste Edital**.

8.2.3. Toda a documentação enviada para cadastramento deverá ser digitalizada de forma legível.

8.2.4. O não envio, através do formulário online, da documentação exigida, implica na perda do direito à vaga (ver Parágrafo único do art. 33, da [Resolução CSE/UFMG nº 26/2007](#), que homologa o Regulamento de Ensino de Graduação da UFGC).

## 9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA APROVADOS E CLASSIFICADOS QUE SÃO ALUNOS ATIVOS DA UFGC

9.1. Os candidatos convocados para cadastramento, que já são alunos ativos da UFGC, além da documentação exigida conforme modalidade de vaga (**Anexo VI**), deverão anexar declaração de vínculo com a UFGC, sendo esta solicitada à Coordenação do seu Curso de origem.

## 10. DO CADASTRAMENTO ONLINE (REGISTRO ACADÊMICO)

10.1. O cadastramento dos(as) candidatos(as) aptos(as) a ocupar uma vaga nos cursos de graduação da UFGC será efetuado de forma online pelas Coordenações de Curso, conforme a modalidade de vaga informada no ato da inscrição.

10.2. No caso de documentação irregular, a Coordenação do Curso solicitará ao(à) candidato(a), via e-mail (o mesmo informado no ato da inscrição no SiSU) e em tempo hábil, a documentação retificada para que se efetue o cadastramento. O envio desta documentação deverá ser feito para o e-mail da Coordenação do Curso.

10.3. Realizado o cadastramento, o Sistema de Controle Acadêmico Online (SCAO) da PRE/UFMG encaminhará e-mail ao(à) candidato(a) confirmando a realização com as seguintes informações:

a) Número de registro no Controle Acadêmico gerado pelo sistema.

10.4. Em caso de dúvidas sobre o envio da documentação, o(a) candidato(a) deve enviar um ticket para o setor de suporte da Divisão de Informática da Pró-Reitoria de Ensino, acessando este serviço em <https://pre.ufcg.edu.br/suporte/>.

10.4.1. O ticket citado no item 10.4 deve ser enviado no período disposto no cronograma deste Edital, contendo, claramente e de forma específica, o detalhamento do problema a ser reportado.

## 11. DOS RECURSOS

### 11.1. Dos recursos contra indeferimento das Comissões de Validação

11.1.1. O(A) candidato(a) que não tiver sua autodeclaração de heteroidentificação (pessoa preta, parta ou indígena) ou Pessoa com Deficiência indeferida pela(s) Comissão(ões) de Validação poderá, fundamentadamente, interpor recurso, acessando o [Sistema Eletrônico de Recursos da Comprov](#), abrir recurso e preencher devidamente o Formulário Eletrônico de Interposição de Recursos, selecionando o tópico "Sisu 2024 - Comissões".

11.1.2. Somente serão aceitos os recursos no dia e horário indicado no cronograma do Edital Complementar de Convocação dos(as) Candidatos(as) para comparecer às Comissões de Validação.

11.1.3. Os recursos serão julgados e divulgados pelas Comissões Recursais, conforme cronograma disposto no Edital Complementar de Convocação dos(as) Candidatos(as) para comparecer às Comissões de Validação, na página eletrônica da Comprov.

11.1.4. Uma vez mantido o indeferimento da autodeclaração PPI ou PcD pela Comissão Recursal, o(a) candidato(a) será eliminado(a) deste processo seletivo.

## 11.2. Dos recursos contra indeferimento do cadastramento

11.2.1. O(A) candidato(a) que não tiver seu cadastramento realizado pela Coordenação de Curso poderá, fundamentadamente, interpor recurso contra seu não cadastramento (registro acadêmico) **de acordo com o período disposto no Cronograma deste Edital**

11.2.2. Para interposição de recurso contra não cadastramento, o(a) candidato(a) deverá acessar o [Sistema Eletrônico de Recursos da Comprov](#), abrir recurso e preencher devidamente o Formulário Eletrônico de Interposição de Recursos, selecionando o tópico "Sisu 2024 - Cadastramento".

11.2.3. Somente serão aceitos os recursos no dia e horário indicado no cronograma deste Edital.

11.2.4. Os recursos serão julgados pela Pró-Reitoria de Ensino.

11.2.5. **Os resultados dos recursos contra o não cadastramento serão divulgados na data disposta no cronograma deste Edital, no endereço eletrônico da [Comprov](#).**

## 12. DA MATRÍCULA E INÍCIO DAS AULAS

12.1. A matrícula em disciplinas é obrigatória para todos(as) os(as) discentes ingressantes na UFGC, e a data para sua realização, bem como o início das aulas, será realizada nos prazos definidos no Calendário Acadêmico publicado pela Pró-Reitoria de Ensino (PRE/UFMG).

12.2. A não realização da matrícula em disciplinas no período letivo de ingresso na UFGC caracterizará o desvínculo com a instituição (art. 50, da Resolução CSE/UFMG nº 26/2007).

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. **Não é permitido ao(à) discente ocupar duas vagas simultaneamente em instituições públicas de ensino superior nos termos da Lei nº 12.089/2009, bem como dois ou mais cursos da UFGC, conforme o art. 70, §2º, da Resolução CP/UFMG nº 04/2004, Regimento Geral da UFGC.**

13.2. A prestação de informação falsa pelo(a) discente, apurada posteriormente ao cadastramento e durante o curso, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu vínculo, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

13.3. Informações sobre atos de reconhecimento dos cursos, qualificação do corpo docente e recursos materiais disponíveis (Lei nº 13.168, de 6 de outubro de 2015), encontram-se na Pró-Reitoria de Ensino e na coordenação de cada curso.

13.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou comunicação a ser publicado no endereço eletrônico da [Comprov](#).

13.5. Eventuais comunicados da Comprov acerca deste processo seletivo possuem caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade do(a) candidato(a) manter-se informado(a) acerca dos prazos e procedimentos.

13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela PRE/UFMG.

## 14. ANEXOS

Anexo I - VAGAS RESERVADAS E DE AMPLA CONCORRÊNCIA DE ACORDO COM O PERÍODO LETIVO DE INGRESSO PARA A EDITAL 2024 DO SISU;

Anexo II - DECLARAÇÃO DE NÃO TER REALIZADO NENHUMA ETAPA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PRIVADA;

Anexo III- AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL;

Anexo IV - DECLARAÇÃO DE RENDA;

Anexo V - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA DADOS PESSOAIS

Anexo VI - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO POR TIPO DE VAGA;

Anexo VII - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA NO ESTADO DA PARAÍBA

Campina Grande/PB, 01 de fevereiro de 2024.

(assinado eletronicamente)

**BRUNO FARIAS DA SILVA**  
Pró-Reitor de Ensino em exercício

(assinado eletronicamente)

**MATHEUS AUGUSTO DE BITTENCOURT PASQUALI**  
Presidente da COMPROV





Documento assinado eletronicamente por **BRUNO FARIAS DA SILVA, PRO-REITOR**, em 01/02/2024, às 00:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS AUGUSTO DE BITTENCOURT PASQUALI, PRESIDENTE**, em 01/02/2024, às 00:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **4157645** e o código CRC **C3988E12**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
Rua Aprígio Veloso, 882, - Bairro Universitário, Campina Grande/PB,  
CEP 58429-900 Telefone: (83) 2101.1359

**Processo Seletivo SiSU - UFCG (Chamada Regular)**  
**Anexo I**

**VAGAS RESERVADAS E DE AMPLA CONCORRÊNCIA DE ACORDO COM O PERÍODO LETIVO DE INGRESSO  
PARA A EDITAL 2024 DO SISU**

Local de Oferta: Campus de Campina Grande										
ADMINISTRAÇÃO – BACHARELADO – DIURNO – 2024.1										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total	B
20	7	1	1	2	6	0	1	2	40	5%
ADMINISTRAÇÃO – BACHARELADO – DIURNO – 2024.2										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total	B
20	6	0	1	2	7	1	1	2	40	5%
ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO – NOTURNO - 2024.2										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total	B
20	7	1	1	1	7	0	1	2	40	5%
ARQUITETURA E URBANISMO - BACHARELADO – DIURNO – 2024.2										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total	B
20	7	1	1	1	7	0	1	2	40	5%
ARTE E MÍDIA - BACHARELADO – DIURNO – 2024.2										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total	B
17	6	1	1	1	6	0	1	2	35	5%
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO - BACHARELADO – DIURNO - 2024.1										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total	B
45	15	1	3	5	14	1	2	4	90	5%
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO - BACHARELADO – DIURNO - 2024.2										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total	B
45	14	1	2	4	15	1	3	5	90	5%
CIÊNCIA ECONÔMICA - BACHARELADO – NOTURNO - 2024.2										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total	B
22	8	1	2	1	8	0	2	1	45	5%
CIÊNCIA ECONÔMICA - BACHARELADO – MATUTINO - 2024.1										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total	B
22	8	1	2	1	8	0	2	1	45	5%
CIÊNCIAS SOCIAIS – LICENCIATURA – NOTURNO - 2024.2										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total	B

20	7	1	1	1	7	0	1	2	40	5%
CIÊNCIAS SOCIAIS - BACHARELADO – DIURNO - 2024.1										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total	B
14	6	1	1	1	5	0	1	1	30	5%
COMUNICAÇÃO SOCIAL - BACHARELADO – DIURNO - 2024.2										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total	B
20	7	1	1	1	7	0	1	2	40	5%
COMUNICAÇÃO SOCIAL - BACHARELADO – NOTURNO - 2024.2										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total	B
20	7	1	1	1	7	0	1	2	40	5%
DESIGN - BACHARELADO – DIURNO - 2024.1										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total	B
15	5	1	1	1	5	0	1	1	30	5%
DESIGN - BACHARELADO – DIURNO - 2024.2										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total	B
15	5	0	1	1	5	1	1	1	30	5%
ENFERMAGEM - BACHARELADO – DIURNO – 2024.1										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total	B
15	5	1	1	1	5	0	1	1	30	5%
ENFERMAGEM - BACHARELADO – DIURNO – 2024.2										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total	B
15	5	0	1	1	5	1	1	1	30	5%
ENGENHARIA AGRÍCOLA - BACHARELADO – DIURNO - 2024.1										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total	B
25	9	1	2	1	8	1	2	1	50	5%
ENGENHARIA CIVIL - BACHARELADO – DIURNO - 2024.1										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total	B
30	10	1	2	3	10	0	1	3	60	5%
ENGENHARIA CIVIL - BACHARELADO – DIURNO - 2024.2										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total	B
30	10	1	1	2	10	1	2	3	60	5%
ENGENHARIA DE ALIMENTOS - BACHARELADO – DIURNO - 2024.1										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total	B
22	8	1	2	1	8	0	2	1	45	5%
ENGENHARIA DE MATERIAIS - BACHARELADO – DIURNO - 2024.1										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total	B
30	10	1	2	2	10	1	2	2	60	5%
ENGENHARIA DE MINAS - BACHARELADO – DIURNO - 2024.1										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total	B
20	7	1	1	1	7	0	1	2	40	5%
ENGENHARIA DE PETRÓLEO - BACHARELADO – DIURNO - 2024.1										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total	B
25	9	1	2	1	8	1	2	1	50	5%
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - BACHARELADO – DIURNO - 2024.1										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total	B
20	7	1	1	1	7	0	1	2	40	5%
ENGENHARIA ELÉTRICA - BACHARELADO – DIURNO - 2024.1										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total	B
57	19	2	3	6	18	1	3	6	115	5%
ENGENHARIA ELÉTRICA - BACHARELADO – DIURNO - 2024.2										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total	B
55	18	1	3	5	18	1	3	6	110	5%
ENGENHARIA MECÂNICA - BACHARELADO – DIURNO – 2024.1										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total	B
20	7	1	1	2	6	0	1	2	40	5%
ENGENHARIA MECÂNICA - BACHARELADO – DIURNO – 2024.2										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total	B
20	6	0	1	2	7	1	1	2	40	5%
ENGENHARIA QUÍMICA - BACHARELADO – DIURNO – 2024.1										

AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total	B
30	10	1	2	2	10	1	2	2	60	5%
ESTATÍSTICA - BACHARELADO – DIURNO – 2024.1										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total	B
14	6	1	1	1	5	0	1	1	30	5%
FILOSOFIA - BACHARELADO – NOTURNO – 2024.1										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total	B
7	4	1	1	1	4	0	1	1	20	5%
FILOSOFIA - LICENCIATURA – NOTURNO – 2024.1										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total	B
7	4	1	1	1	4	0	1	1	20	5%
FÍSICA - BACHARELADO – DIURNO – 2024.1										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total	B
7	4	1	1	1	4	0	1	1	20	5%
FÍSICA - LICENCIATURA – DIURNO – 2024.1										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total	B
7	4	1	1	1	4	0	1	1	20	5%
GEOGRAFIA - LICENCIATURA – NOTURNO – 2024.1										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total	B
22	8	1	2	1	8	0	2	1	45	5%
GEOGRAFIA - LICENCIATURA – MATUTINO – 2024.1										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total	B
22	8	1	2	1	8	0	2	1	45	5%
HISTÓRIA - LICENCIATURA – NOTURNO – 2024.2										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total	B
20	7	1	1	1	7	0	1	2	40	5%
HISTÓRIA - LICENCIATURA – DIURNO – 2024.1										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total	B
20	7	1	1	1	7	0	1	2	40	5%
LETRAS – ESPANHOL - LICENCIATURA – NOTURNO – 2024.2										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total	B
7	4	1	1	1	4	0	1	1	20	5%
LETRAS – INGLÊS - LICENCIATURA – DIURNO – 2024.1										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total	B
11	5	1	1	1	4	0	1	1	25	5%
LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA - LICENCIATURA – NOTURNO – 2024.2										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total	B
14	6	1	1	1	5	0	1	1	30	5%
LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA - LICENCIATURA – DIURNO – 2024.1										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total	B
17	6	1	1	1	6	0	1	2	35	5%
LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA E LÍNGUA FRANCESA - LICENCIATURA – DIURNO – 2024.1										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total	B
7	4	1	1	1	4	0	1	1	20	5%
MEDICINA - BACHARELADO – DIURNO – 2024.1										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total	B
22	8	1	2	2	8	0	1	1	45	5%
MEDICINA - BACHARELADO – DIURNO – 2024.2										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total	B
23	7	0	1	2	7	1	2	2	45	5%
MATEMÁTICA - LICENCIATURA – DIURNO – 2024.1										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total	B
7	4	1	1	1	4	0	1	1	20	5%
MATEMÁTICA - LICENCIATURA – NOTURNO – 2024.1										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total	B
14	6	1	1	1	5	0	1	1	30	5%
MATEMÁTICA - BACHARELADO – DIURNO – 2024.1										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total	B

1	2	1	1	1	2	0	1	1	10	5%
METEOROLOGIA - BACHARELADO – DIURNO – 2024.1										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total	B
22	8	1	2	1	8	0	2	1	45	5%
PEDAGOGIA - LICENCIATURA – MATUTINO – 2024.1										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total	B
17	6	1	1	1	6	0	1	2	35	5%
PEDAGOGIA - LICENCIATURA – NOTURNO – 2024.2										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total	B
11	5	1	1	1	4	0	1	1	25	5%
PSICOLOGIA - BACHARELADO – DIURNO – 2024.1										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total	B
22	8	1	2	2	8	0	1	1	45	5%
PSICOLOGIA - BACHARELADO – DIURNO – 2024.2										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total	B
23	7	0	1	2	7	1	2	2	45	5%
<b>Local de Oferta: Campus de Cajazeiras</b>										
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LICENCIATURA – MATUTINO – 2024.1										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total	B
20	7	1	1	1	7	0	1	2	40	5%
ENFERMAGEM - BACHARELADO – DIURNO – 2024.1										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total	B
20	6	1	1	2	6	1	1	2	40	5%
ENFERMAGEM - BACHARELADO – DIURNO – 2024.2										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total	B
15	6	0	1	1	5	0	1	1	30	5%
FÍSICA - LICENCIATURA – NOTURNO – 2024.1										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total	B
20	7	1	1	1	7	0	1	2	40	5%
GEOGRAFIA - LICENCIATURA – MATUTINO – 2024.2										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total	B
22	8	1	2	1	8	0	2	1	45	5%
GEOGRAFIA - LICENCIATURA – NOTURNO – 2024.1										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total	B
20	7	1	1	1	7	0	1	2	40	5%
HISTÓRIA - LICENCIATURA – MATUTINO – 2024.1										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total	B
25	9	1	2	1	8	1	2	1	50	5%
HISTÓRIA - LICENCIATURA – NOTURNO – 2024.2										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total	B
25	9	1	2	1	8	1	2	1	50	5%
LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA - LICENCIATURA – NOTURNO – 2024.2										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total	B
20	7	1	1	1	7	0	1	2	40	5%
LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA - LICENCIATURA – MATUTINO – 2024.1										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total	B
11	5	1	1	1	4	0	1	1	25	5%
LETRAS - LÍNGUA INGLESA - LICENCIATURA – DIURNO – 2024.1										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total	B
11	5	1	1	1	4	0	1	1	25	5%
MATEMÁTICA - LICENCIATURA – DIURNO – 2024.1										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total	B
20	7	1	1	1	7	0	1	2	40	5%
MEDICINA - BACHARELADO – DIURNO – 2024.1										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total	B
13	6	1	1	1	5	1	1	1	30	10%
PEDAGOGIA - LICENCIATURA – MATUTINO – 2024.1										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total	B

22	8	1	2	1	8	0	2	1	45	5%
PEDAGOGIA - LICENCIATURA – NOTURNO – 2024.2										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total	B
22	8	1	2	1	8	0	2	1	45	5%
QUÍMICA - LICENCIATURA – NOTURNO – 2024.1										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total	B
20	7	1	1	1	7	0	1	2	40	5%
<b>Local de Oferta: Campus de Cuité</b>										
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LICENCIATURA – DIURNO – 2024.1										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total	B
20	7	1	1	1	7	0	1	2	40	5%
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LICENCIATURA – NOTURNO – 2024.1										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total	B
20	7	1	1	1	7	0	1	2	40	5%
ENFERMAGEM - BACHARELADO – DIURNO – 2024.1										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total	B
15	5	1	1	1	5	0	1	1	30	5%
ENFERMAGEM - BACHARELADO – DIURNO – 2024.2										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total	B
15	5	0	1	1	5	1	1	1	30	5%
FARMÁCIA - BACHARELADO – DIURNO – 2024.1										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total	B
22	8	1	2	2	8	0	1	1	45	5%
FARMÁCIA - BACHARELADO – DIURNO – 2024.2										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total	B
23	7	0	1	2	7	1	2	2	45	5%
FÍSICA - LICENCIATURA – DIURNO – 2024.1										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total	B
14	6	1	1	1	5	0	1	1	30	5%
FÍSICA - LICENCIATURA – NOTURNO – 2024.1										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total	B
14	6	1	1	1	5	0	1	1	30	5%
MATEMÁTICA - LICENCIATURA – DIURNO – 2024.1										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total	B
14	6	1	1	1	5	0	1	1	30	5%
MATEMÁTICA - LICENCIATURA – NOTURNO – 2024.1										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total	B
14	6	1	1	1	5	0	1	1	30	5%
NUTRIÇÃO - BACHARELADO – DIURNO - 2024.1										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total	B
22	8	1	2	2	8	0	1	1	45	5%
NUTRIÇÃO - BACHARELADO – DIURNO - 2024.2										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total	B
23	7	0	1	2	7	1	2	2	45	5%
QUÍMICA - LICENCIATURA – NOTURNO – 2024.1										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total	B
14	6	1	1	1	5	0	1	1	30	5%
QUÍMICA - LICENCIATURA – DIURNO – 2024.1										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total	B
14	6	1	1	1	5	0	1	1	30	5%
<b>Local de Oferta: Campus de Patos</b>										
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LICENCIATURA – DIURNO – 2024.1										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total	B
22	8	1	2	1	8	0	2	1	45	5%
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LICENCIATURA – NOTURNO – 2024.2										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total	B
22	8	1	2	1	8	0	2	1	45	5%
ENGENHARIA FLORESTAL - BACHARELADO – DIURNO - 2024.1										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total	B

20	7	1	1	1	7	0	1	2	40	5%
MEDICINA VETERINÁRIA - BACHARELADO – DIURNO - 2024.1										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total	B
25	9	1	2	2	8	0	1	2	50	10%
MEDICINA VETERINÁRIA - BACHARELADO – DIURNO - 2024.2										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total	B
25	8	1	1	1	9	1	2	2	50	10%
ODONTOLOGIA - BACHARELADO – DIURNO - 2024.1										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total	B
22	8	1	2	2	8	0	1	1	45	10%
ODONTOLOGIA - BACHARELADO – DIURNO - 2024.2										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total	B
23	7	0	1	2	7	1	2	2	45	10%
<b>Local de Oferta: Campus de Pombal</b>										
AGRONOMIA - BACHARELADO – DIURNO - 2024.1										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total	B
22	8	1	2	2	8	0	1	1	45	5%
AGRONOMIA - BACHARELADO – DIURNO - 2024.2										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total	B
23	7	0	1	2	7	1	2	2	45	5%
ENGENHARIA AMBIENTAL - BACHARELADO – DIURNO - 2024.1										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total	B
22	8	1	2	2	8	0	1	1	45	5%
ENGENHARIA AMBIENTAL - BACHARELADO – DIURNO - 2024.2										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total	B
23	7	0	1	2	7	1	2	2	45	5%
ENGENHARIA CIVIL - BACHARELADO – DIURNO - 2024.1										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total	B
23	8	1	1	1	7	1	2	1	45	5%
ENGENHARIA CIVIL - BACHARELADO – DIURNO - 2024.2										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total	B
2	1	0	1	0	1	0	0	0	5	5%
ENGENHARIA DE ALIMENTOS - BACHARELADO – DIURNO - 2024.1										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total	B
17	6	1	1	2	6	0	1	1	35	5%
ENGENHARIA DE ALIMENTOS - BACHARELADO – DIURNO - 2024.2										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total	B
18	6	0	1	1	5	1	1	2	35	5%
<b>Local de Oferta: Campus de Sousa</b>										
ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO – NOTURNO - 2024.1										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total	B
27	9	1	2	2	9	1	2	2	55	5%
CIÊNCIAS CONTÁBEIS - BACHARELADO – NOTURNO - 2024.1										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total	B
27	9	1	2	2	9	1	2	2	55	5%
DIREITO - BACHARELADO – NOTURNO - 2024.1										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total	B
30	10	1	2	2	10	1	2	2	60	5%
DIREITO - BACHARELADO – MATUTINO - 2024.1										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total	B
30	10	1	2	2	10	1	2	2	60	5%
DIREITO - BACHARELADO – VESPERTINO - 2024.1										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total	B
30	10	1	2	2	10	1	2	2	60	5%
SERVIÇO SOCIAL - BACHARELADO – MATUTINO - 2024.1										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total	B
25	9	1	2	1	8	1	2	1	50	5%
<b>Local de Oferta: Campus de Sumé</b>										
AGROECOLOGIA – TECNOLÓGICO – DIURNO – 2024.1										

AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total	B
25	9	1	2	1	8	1	2	1	50	5%
CIÊNCIAS SOCIAIS – LICENCIATURA – NOTURNO – 2024.1										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total	B
25	9	1	2	1	8	1	2	1	50	5%
ENGENHARIA DE BIOSISTEMAS - BACHARELADO – DIURNO - 2024.1										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total	B
25	9	1	2	1	8	1	2	1	50	10%
ENGENHARIA DE BIOTECNOLOGIA E BIOPROCESSOS - BACHARELADO – DIURNO - 2024.1										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total	B
25	9	1	2	1	8	1	2	1	50	10%
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - BACHARELADO – DIURNO - 2024.1										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total	B
25	9	1	2	1	8	1	2	1	50	10%
GESTÃO PÚBLICA - TECNOLÓGICO – NOTURNO – 2024.1										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total	B
25	9	1	2	1	8	1	2	1	50	5%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
Rua Aprígio Veloso, 882, - Bairro Universitário, Campina Grande/PB,  
CEP 58429-900 Telefone: (83) 2101.1359

**Processo Seletivo SiSU - UFCG (Chamada Regular)**  
**Anexo II**

**DECLARAÇÃO DE NÃO TER REALIZADO NENHUMA ETAPA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PRIVADA**

Eu, portador(a) do documento RG nº , Órgão Emissor: , inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO não ter estudado em qualquer momento o ensino médio em escola privada.

Declaro, também, estar ciente de que a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_ (Local e Data).

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

**Observação:** O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
Rua Aprígio Veloso, 882, - Bairro Universitário, Campina Grande/PB,  
CEP 58429-900 Telefone: (83) 2101.1359

**Processo Seletivo SiSU (Chamada Regular)**  
**Anexo III**

**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, Órgão Emissor: \_\_\_\_\_, DECLARO para o fim específico de concorrência ao sistema de cotas, modalidade de vaga reservada para pessoas pretas e pardas, no Processo Seletivo SiSU \_\_\_\_\_ - UFCG, Edital PRE Nº \_\_\_\_\_, que sou ( ) preto; ou ( ) pardo.

Declaro que estou ciente que, considera-se preto ou pardo, o candidato que assim se declare e que possua cor de pele preta ou parda com traços fenotípicos que o identifique como pertencente ao grupo étnico-racial negro.

Declaro também estar ciente que se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as vagas direcionadas às ações afirmativas, além de perder o direito à vaga.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_\_ (Local e Data).

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

**Observação:** O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
Rua Aprígio Veloso, 882, - Bairro Universitário, Campina Grande/PB,  
CEP 58429-900 Telefone: (83) 2101.1359

**Processo Seletivo SiSU UFCG (Chamada Regular)**

**Anexo IV**

**DECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA - MODALIDADES DE VAGAS LB-EP; LB-PPI; LB-PCD; LB-Q**

Eu, \_\_\_\_\_, Nome Social \_\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, pleiteante a uma vaga no Processo Seletivo SiSU \_\_\_\_\_ - Chamada Regular, da UFCG declaro ter cursado INTEGRALMENTE o Ensino Médio em Escola Pública, ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, ainda declaro sobre a minha RENDA PER-CAPITA FAMILIAR:

( ) DECLARO que sou pertencente a um núcleo familiar de \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) pessoas e que a renda familiar bruta mensal, conforme discriminada na tabela abaixo, não ultrapassa 1,0 salário-mínimo per-capita.

Sobre as informações e comunicações institucionais acerca do referido processo seletivo,

( ) DECLARO que o e-mail acima indicado será o meio apto ao recebimento de todas as decisões proferidas pelas comissões e que receberei todas as comunicações/decisões por essa via.

**Observações:**

1. A renda bruta de cada um dos membros, mesmo que seja nula, deverá ser informada abaixo e comprovada por documentação (digitalizada em pdf) a ser enviada no momento da entrega deste formulário.
2. São excluídos do cálculo os valores de auxílio alimentação, diárias e reembolso de despesas, adiantamentos, estornos e compensações, indenizações.
3. Todos os valores declarados serão divididos pelo número de membros da família.

Nº	Nome dos membros da família (incluindo o(a) candidato(a))	Idade	Grau de Parentesco	Atividade Laboral	Renda Bruta Mensal (R\$)
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
<b>TOTAL DA RENDA PER-CAPITA FAMILIAR (R\$)</b>					

**Observação:** Para os casos em que todos os membros da família não possuem renda, especificar, no anexo abaixo, a forma de sustento da família e preencher declaração correspondente à situação.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

**Observação:** O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter,

para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
Rua Aprígio Veloso, 882, - Bairro Universitário, Campina Grande/PB,  
CEP 58429-900 Telefone: (83) 2101.1359

**Processo Seletivo SiSU UFCG (Chamada Regular)**  
**Edital PRE - Anexo V**

**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA DADOS PESSOAIS**

Nome: \_\_\_\_\_ Curso: \_\_\_\_\_  
 Turno: \_\_\_\_\_ Grau: ( ) Bacharelado ( ) Licenciatura ,  
 Cidade: \_\_\_\_\_ Eu, selecionado(a) na Edição 2024 do SiSU para o curso da UFCG indicado acima,  
 nas vagas reservadas para os beneficiários de ação afirmativa definida pela Lei nº 14.723/2023 (Lei de Cotas), DECLARO que PERTENÇO à  
 comunidade Quilombola de \_\_\_\_\_ e que:

( ) resido em comunidade Quilombola

( ) resido em Área Urbana Nome do Local / Endereço: \_\_\_\_\_  
 Município: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Atenção: é obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 3 (três) membros da atual Diretoria da Associação que representa legalmente a Comunidade Quilombola a qual pertence o candidato.

Assinatura da Membro 1 : \_\_\_\_\_

Nome legível do Membro 1: \_\_\_\_\_

Nº da Cédula de Identidade ou CPF do Membro 1: \_\_\_\_\_

Assinatura da Membro 2 : \_\_\_\_\_

Nome legível do Membro 2 \_\_\_\_\_

Nº da Cédula de Identidade ou CPF do Membro 2 \_\_\_\_\_

Assinatura do Membro 3 \_\_\_\_\_

Nome legível do Membro 3 \_\_\_\_\_

Nº da Cédula de Identidade ou CPF do Membro 3 \_\_\_\_\_

(CIDADE) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_ ASSINATURA (conforme documento de identificação)

**Observação:** O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
 Rua Aprígio Veloso, 882, - Bairro Universitário, Campina Grande/PB,  
 CEP 58429-900 Telefone: (83) 2101.1359

**Processo Seletivo SiSU UFCG (Chamada Regular)**  
**Edital PRE - Anexo VI**

#### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO POR TIPO DE VAGA

##### 1. PARA CANDIDATOS(AS) QUE FORAM CLASSIFICADOS(AS) PARA AS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)

- Certificado de conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente, ou diploma de graduação em Curso Superior, devidamente assinado pelo candidato e pela Instituição de Ensino ou; na ausência destes, declaração com timbre da escola/órgão acompanhada do histórico escolar de conclusão do ensino médio, devidamente assinada pela direção da escola/ órgão;
- Documento oficial de identificação com foto, como: cédula de identidade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) emitido por órgão competente;
- CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- Certidão de nascimento ou de casamento;
- Comprovante de residência emitido há no máximo 90 dias em nome do candidato(a) ou familiar;
- Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, para os brasileiros(as) maiores de 18 (dezoito) anos;

g. Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do sexo masculino que, a partir do 1º dia de janeiro de 2023, completarem 18 (dezoito) anos de idade e subsistam até 31 de dezembro de 2023 em que completar 45 (quarenta e cinco) anos.

**2. (COTA LB\_PPI) - CANDIDATOS(AS) AUTODECLARADOS(AS) PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS, COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO E QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (LEI Nº 12.711/2012).**

a. Certificado de conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente, ou diploma de graduação em Curso Superior, devidamente assinado pelo candidato e pela Instituição de Ensino ou; na ausência destes, declaração com timbre da escola/órgão acompanhada do histórico escolar de conclusão do ensino médio, devidamente assinada pela direção da escola/ órgão;

b. Documento oficial de identificação com foto, como: cédula de identidade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) emitido por órgão competente;

c. CPF (Cadastro de Pessoa Física);

d. Certidão de nascimento ou de casamento;

e. Comprovante de residência emitido há no máximo 90 dias em nome do candidato(a) ou familiar;

f. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, para os brasileiros(as) maiores de 18 (dezoito) anos;

g. Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do sexo masculino que, a partir do 1º dia de janeiro de 2023, completarem 18 (dezoito) anos de idade e subsistam até 31 de dezembro de 2023 em que completar 45 (quarenta e cinco) anos.

h. Cópia do Histórico Escolar que comprove ter cursado todas as séries do Ensino Médio em escola pública, inclusive se submeter a Certificação do Ensino Médio pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou equivalente;

i. Para aqueles(as) que obtiveram certificado de conclusão pelo ENCCEJA, declaração de não ter realizado nenhuma etapa do Ensino Médio em escola privada, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (**Anexo II**);

j. Os(As) candidatos(as) que se autodeclararem preto(a) ou pardo(a), deverão preencher e enviar documento de autodeclaração étnico-racial, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (**Anexo II**);

k. Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas deverão enviar o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), oficialmente emitido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI);

l. Para comprovação de renda deverão enviar a documentação informada a seguir:

1) Para aquele(a) que esteja devida e previamente inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal- CadÚnico, envio de comprovante de inscrição do CadÚnico que deverá ser gerado EXCLUSIVAMENTE no site do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) no endereço [https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta\\_cidadao/](https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/). A consulta deverá ser realizada informando os dados do(a) candidato(a), ainda que este(a) não seja o responsável familiar do CadÚnico. O referido comprovante, obrigatoriamente, deverá conter todas as informações listadas a seguir: Nome do(a) candidato(a); Data de nascimento do(a) candidato(a); Número de Identificação Social (NIS) do(a) candidato(a); Nome da mãe do(a) candidato(a); Nome, data de nascimento, NIS, parentesco e estado cadastral de cada um dos integrantes do núcleo familiar do(a) candidato(a); Valor da renda per capita familiar que, sem qualquer ambiguidade, não poderá ultrapassar 1 SM (um salário- mínimo), vigente em 2024; Município/UF onde está cadastrado(a); Chave de segurança para confirmar a autenticidade do documento; A data da consulta, que não poderá ser anterior a 02/01/2024; A última atualização do cadastro não pode ser anterior a 02/01/2022. Não serão aceitos PROTOCOLOS ou FOLHA RESUMO de inscrição no CadÚnico; Na ausência do CadÚnico, a comprovação da renda familiar bruta mensal (em conformidade com o art. 7º, Portaria Normativa MEC Nº 18/2012) poderá ser efetuada com base nos Rol de documentos mínimos a seguir, conforme a categoria que se enquadre:

2) TRABALHADORES ASSALARIADOS: Contracheques; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; CTPS registrada e atualizada; CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (**Anexo IV**);

3) ATIVIDADE RURAL: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; Notas fiscais de vendas, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (**Anexo IV**);

4) APOSENTADOS E PENSIONISTAS: Extrato mais recente do pagamento de benefício; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (**Anexo IV**);

5) AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso; Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; Extratos bancários dos últimos três meses, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (**Anexo IV**);

6) RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (**Anexo IV**).

**3. (COTA LB\_Q) - CANDIDATOS(AS) AUTODECLARADOS(AS) QUILOMBOLAS, COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO E QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (LEI Nº 12.711/2012).**

a. Certificado de conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente, ou diploma de graduação em Curso Superior, devidamente assinado pelo candidato e pela Instituição de Ensino ou; na ausência destes, declaração com timbre da escola/órgão acompanhada do histórico escolar de

conclusão do ensino médio, devidamente assinada pela direção da escola/ órgão;

b. Documento oficial de identificação com foto, como: cédula de identidade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) emitido por órgão competente;

c. CPF (Cadastro de Pessoa Física);

d. Certidão de nascimento ou de casamento;

e. Comprovante de residência emitido há no máximo 90 dias em nome do candidato(a) ou familiar;

f. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, para os brasileiros(as) maiores de 18 (dezoito) anos;

g. Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do sexo masculino que, a partir do 1º dia de janeiro de 2023, completarem 18 (dezoito) anos de idade e subsistam até 31 de dezembro de 2023 em que completar 45 (quarenta e cinco) anos;

h. Cópia do Histórico Escolar que comprove ter cursado todas as séries do Ensino Médio em escola pública, inclusive se submeter a Certificação do Ensino Médio pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou equivalente;

i. Para aqueles(as) que obtiveram certificado de conclusão pelo ENCCEJA, declaração de não ter realizado nenhuma etapa do Ensino Médio em escola privada, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (**Anexo II**);

j. Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas deverão apresentar autodeclaração de Identidade Quilombola, Declaração de Reconhecimento de pertencimento e de vínculo com Comunidade Quilombola (**Anexo V**) e Cópia autenticada da declaração pela Fundação Cultural Palmares na qual conste o reconhecimento do quilombo do qual o candidato pertença;

k. Para comprovação de renda deverão enviar a documentação informada a seguir:

1) Para aquele(a) que esteja devida e previamente inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, envio de comprovante de inscrição do CadÚnico que deverá ser gerado EXCLUSIVAMENTE no site do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) no endereço [https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta\\_cidadao/](https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/). A consulta deverá ser realizada informando os dados do(a) candidato(a), ainda que este não seja o responsável familiar do CadÚnico. O referido comprovante, obrigatoriamente, deverá conter todas as informações listadas a seguir: Nome do(a) candidato(a); Data de nascimento do(a) candidato(a); Número de Identificação Social (NIS) do(a) candidato(a); Nome da mãe do(a) candidato(a); Nome, data de nascimento, NIS, parentesco e estado cadastral de cada um dos integrantes do núcleo familiar do(a) candidato(a); Valor da renda per capita familiar que, sem qualquer ambiguidade, não poderá ultrapassar 1 SM (um salário- mínimo), vigente em 2024; Município/UF onde está cadastrado; Chave de segurança para confirmar a autenticidade do documento; A data da consulta, que não poderá ser anterior a 02/01/2024; A última atualização do cadastro não pode ser anterior a 02/01/2022. Não serão aceitos PROTOCOLOS ou FOLHA RESUMO de inscrição no CadÚnico; Na ausência do CadÚnico, a comprovação da renda familiar bruta mensal (em conformidade com o art. 7º, Portaria Normativa MEC Nº 18/2012) poderá ser efetuada com base nos Rol de documentos mínimos a seguir, conforme a categoria que se enquadre:

2) TRABALHADORES ASSALARIADOS: Contracheques; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; CTPS registrada e atualizada; CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (**Anexo IV**);

3) ATIVIDADE RURAL: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; Notas fiscais de vendas, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (**Anexo IV**);

4) APOSENTADOS E PENSIONISTAS: Extrato mais recente do pagamento de benefício; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (**Anexo IV**);

5) AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso; Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; Extratos bancários dos últimos três meses, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (**Anexo IV**);

6) RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (**Anexo IV**).

#### **4. (COTA LB\_PCD) - CANDIDATOS(AS) COM DEFICIÊNCIA, QUE TENHAM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO E QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (LEI Nº 12.711/2012).**

a. Certificado de conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente, ou diploma de graduação em Curso Superior, devidamente assinado pelo candidato e pela Instituição de Ensino ou; na ausência destes, declaração com timbre da escola/órgão acompanhada do histórico escolar de conclusão do ensino médio, devidamente assinada pela direção da escola/ órgão;

b. Documento oficial de identificação com foto, como: cédula de identidade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) emitido por órgão competente;

c. CPF (Cadastro de Pessoa Física);

d. Certidão de nascimento ou de casamento;

e. Comprovante de residência emitido há no máximo 90 dias em nome do candidato(a) ou familiar;

f. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, para os brasileiros(as) maiores de 18 (dezoito) anos;

- g. Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do sexo masculino que, a partir do 1º dia de janeiro de 2023, completarem 18 (dezoito) anos de idade e subsistam até 31 de dezembro de 2023 em que completar 45 (quarenta e cinco) anos;
- h. Cópia do Histórico Escolar que comprove ter cursado todas as séries do Ensino Médio em escola pública, inclusive se submeter a Certificação do Ensino Médio pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou equivalente;
- i. Para aqueles(as) que obtiveram certificado de conclusão pelo ENCCEJA, declaração de não ter realizado nenhuma etapa do Ensino Médio em escola privada, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (**Anexo II**);
- j. Laudo médico original ou cópia autenticada, expedido no máximo há 12 (doze) meses antes do cadastramento online, em que conste:
- j.1. Identificação da pessoa com deficiência (nome, documento de identidade e o CPF);
- j.2. Identificação da deficiência, com o registro do tipo de deficiência;
- j.3. Referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);
- j.4. Descrição detalhada das alterações fisiológicas apresentadas nos órgãos / sistemas e das limitações funcionais para as atividades do cotidiano causadas pela deficiência;
- j.5. A causa provável da deficiência;
- k. Para comprovação de renda deverão enviar a documentação informada a seguir:

1) Para aquele(a) que esteja devida e previamente inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal- CadÚnico, envio de comprovante de inscrição do CadÚnico que deverá ser gerado EXCLUSIVAMENTE no site do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) no endereço [https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta\\_cidadao/](https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/). A consulta deverá ser realizada informando os dados do(a) candidato(a), ainda que este não seja o responsável familiar do CadÚnico. O referido comprovante, obrigatoriamente, deverá conter todas as informações listadas a seguir: Nome do(a) candidato(a); Data de nascimento do(a) candidato(a); Número de Identificação Social (NIS) do(a) candidato(a); Nome da mãe do(a) candidato(a); Nome, data de nascimento, NIS, parentesco e estado cadastral de cada um dos integrantes do núcleo familiar do(a) candidato(a); Valor da renda per capita familiar que, sem qualquer ambiguidade, não poderá ultrapassar 1 SM (um salário- mínimo), vigente em 2024; Município/UF onde está cadastrado; Chave de segurança para confirmar a autenticidade do documento; A data da consulta, que não poderá ser anterior a 02/01/2024; A última atualização do cadastro não pode ser anterior a 02/01/2022. Não serão aceitos PROTOCOLOS ou FOLHA RESUMO de inscrição no CadÚnico; Na ausência do CadÚnico, a comprovação da renda familiar bruta mensal (em conformidade com o art. 7º, Portaria Normativa MEC Nº 18/2012) poderá ser efetuada com base nos Rol de documentos mínimos a seguir, conforme a categoria que se enquadre:

2) TRABALHADORES ASSALARIADOS: Contracheques; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; CTPS registrada e atualizada; CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (**Anexo IV**);

3) ATIVIDADE RURAL: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; Notas fiscais de vendas, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (**Anexo IV**);

4) APOSENTADOS E PENSIONISTAS: Extrato mais recente do pagamento de benefício; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (**Anexo IV**);

5) AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso; Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; Extratos bancários dos últimos três meses, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (**Anexo IV**);

6) RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (**Anexo IV**).

**5. (COTA LB\_EP) - CANDIDATOS(AS) COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (LEI Nº 12.711/2012).**

- a. Certificado de conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente, ou diploma de graduação em Curso Superior, devidamente assinado pelo candidato e pela Instituição de Ensino ou; na ausência destes, declaração com timbre da escola/órgão acompanhada do histórico escolar de conclusão do ensino médio, devidamente assinada pela direção da escola/ órgão;
- b. Documento oficial de identificação com foto, como: cédula de identidade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) emitido por órgão competente;
- c. CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- d. Certidão de nascimento ou de casamento;
- e. Comprovante de residência emitido há no máximo 90 dias em nome do candidato(a) ou familiar;
- f. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, para os brasileiros(as) maiores de 18 (dezoito) anos;
- g. Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do sexo masculino que, a partir do 1º dia de janeiro de 2023, completarem 18 (dezoito) anos de idade e subsistam até 31 de dezembro de 2023 em que completar 45 (quarenta e cinco) anos;
- h. Cópia do Histórico Escolar que comprove ter cursado todas as séries do Ensino Médio em escola pública, inclusive se submeter a Certificação do Ensino Médio pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), Exame Nacional para Certificação de Competências de

Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou equivalente;

i. Para aqueles(as) que obtiveram certificado de conclusão pelo ENCCEJA, declaração de não ter realizado nenhuma etapa do Ensino Médio em escola privada, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (**Anexo II**);

j. Para comprovação de renda deverão enviar a documentação informada a seguir:

1) Para aquele(a) que esteja devida e previamente inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal- CadÚnico, envio de comprovante de inscrição do CadÚnico que deverá ser gerado EXCLUSIVAMENTE no site do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) no endereço [https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta\\_cidadao/](https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/). A consulta deverá ser realizada informando os dados do(a) candidato(a), ainda que este não seja o responsável familiar do CadÚnico. O referido comprovante, obrigatoriamente, deverá conter todas as informações listadas a seguir: Nome do(a) candidato(a); Data de nascimento do(a) candidato(a); Número de Identificação Social (NIS) do(a) candidato(a); Nome da mãe do(a) candidato(a); Nome, data de nascimento, NIS, parentesco e estado cadastral de cada um dos integrantes do núcleo familiar do(a) candidato(a); Valor da renda per capita familiar que, sem qualquer ambiguidade, não poderá ultrapassar 1 SM (um salário- mínimo), vigente em 2024; Município/UF onde está cadastrado; Chave de segurança para confirmar a autenticidade do documento; A data da consulta, que não poderá ser anterior a 02/01/2024; A última atualização do cadastro não pode ser anterior a 02/01/2022. Não serão aceitos PROTOCOLOS ou FOLHA RESUMO de inscrição no CadÚnico; Na ausência do CadÚnico, a comprovação da renda familiar bruta mensal (em conformidade com o art. 7º, Portaria Normativa MEC Nº 18/2012) poderá ser efetuada com base nos Rol de documentos mínimos a seguir, conforme a categoria que se enquadre:

2) TRABALHADORES ASSALARIADOS: Contracheques; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; CTPS registrada e atualizada; CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (**Anexo IV**);

3) ATIVIDADE RURAL Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; Notas fiscais de vendas, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (**Anexo IV**);

4) APOSENTADOS E PENSIONISTAS: Extrato mais recente do pagamento de benefício; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (**Anexo IV**);

5) AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso; Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; Extratos bancários dos últimos três meses, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (**Anexo IV**);

6) RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (**Anexo IV**).

## **6. (COTA LI\_PPI) - CANDIDATOS(AS) AUTODECLARADOS(AS) PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA, QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (LEI Nº 12.711/2012).**

a. Certificado de conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente, ou diploma de graduação em Curso Superior, devidamente assinado pelo candidato e pela Instituição de Ensino ou; na ausência destes, declaração com timbre da escola/órgão acompanhada do histórico escolar de conclusão do ensino médio, devidamente assinada pela direção da escola/ órgão;

b. Documento oficial de identificação com foto, como: cédula de identidade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) emitido por órgão competente;

c. CPF (Cadastro de Pessoa Física);

d. Certidão de nascimento ou de casamento;

e. Comprovante de residência emitido há no máximo 90 dias em nome do candidato(a) ou familiar;

f. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, para os brasileiros(as) maiores de 18 (dezoito) anos;

g. Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do sexo masculino que, a partir do 1º dia de janeiro de 2023, completarem 18 (dezoito) anos de idade e subsistam até 31 de dezembro de 2023 em que completar 45 (quarenta e cinco) anos;

h. Cópia do Histórico Escolar que comprove ter cursado todas as séries do Ensino Médio em escola pública, inclusive se submeter a Certificação do Ensino Médio pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou equivalente;

i. Para aqueles(as) que obtiveram certificado de conclusão pelo ENCCEJA, declaração de não ter realizado nenhuma etapa do Ensino Médio em escola privada, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (**Anexo II**);

j. Os(As) candidatos(as) que se autodeclararem preto(a) ou pardo(a), deverão preencher e enviar documento de autodeclaração étnico-racial, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (**Anexo III**);

k. Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas deverão enviar o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), oficialmente emitido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

## **7. (COTA LI\_Q) - CANDIDATOS(AS) AUTODECLARADOS(AS) QUILOMBOLAS, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA, TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (LEI Nº 12.711/2012).**

- a. Certificado de conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente, ou diploma de graduação em Curso Superior, devidamente assinado pelo candidato e pela Instituição de Ensino ou; na ausência destes, declaração com timbre da escola/órgão acompanhada do histórico escolar de conclusão do ensino médio, devidamente assinada pela direção da escola/órgão;
- b. Documento oficial de identificação com foto, como: cédula de identidade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) emitido por órgão competente;
- c. CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- d. Certidão de nascimento ou de casamento;
- e. Comprovante de residência emitido há no máximo 90 dias em nome do candidato(a) ou familiar;
- f. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, para os brasileiros(as) maiores de 18 (dezoito) anos;
- g. Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do sexo masculino que, a partir do 1º dia de janeiro de 2023, completarem 18 (dezoito) anos de idade e subsistam até 31 de dezembro de 2023 em que completar 45 (quarenta e cinco) anos;
- h. Cópia do Histórico Escolar que comprove ter cursado todas as séries do Ensino Médio em escola pública, inclusive se submeter a Certificação do Ensino Médio pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou equivalente;
- i. Para aqueles(as) que obtiveram certificado de conclusão pelo ENCCEJA, declaração de não ter realizado nenhuma etapa do Ensino Médio em escola privada, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (**Anexo II**);
- j. Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas deverão apresentar autodeclaração de Identidade Quilombola, Declaração de Reconhecimento de pertencimento e de vínculo com Comunidade Quilombola (**Anexo V**) e Cópia autenticada da declaração pela Fundação Cultural Palmares na qual conste o reconhecimento do quilombo do qual o candidato pertença.

**8. (COTA LI\_PCD) - CANDIDATOS(AS) COM DEFICIÊNCIA, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA, QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (LEI Nº 12.711/2012).**

- a. Certificado de conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente, ou diploma de graduação em Curso Superior, devidamente assinado pelo candidato e pela Instituição de Ensino ou; na ausência destes, declaração com timbre da escola/órgão acompanhada do histórico escolar de conclusão do ensino médio, devidamente assinada pela direção da escola/órgão;
- b. Documento oficial de identificação com foto, como: cédula de identidade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) emitido por órgão competente;
- c. CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- d. Certidão de nascimento ou de casamento;
- e. Comprovante de residência emitido há no máximo 90 dias em nome do candidato(a) ou familiar;
- f. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, para os brasileiros(as) maiores de 18 (dezoito) anos;
- g. Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do sexo masculino que, a partir do 1º dia de janeiro de 2023, completarem 18 (dezoito) anos de idade e subsistam até 31 de dezembro de 2023 em que completar 45 (quarenta e cinco) anos;
- h. Cópia do Histórico Escolar que comprove ter cursado todas as séries do Ensino Médio em escola pública, inclusive se submeter a Certificação do Ensino Médio pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou equivalente;
- i. Para aqueles(as) que obtiveram certificado de conclusão pelo ENCCEJA, declaração de não ter realizado nenhuma etapa do Ensino Médio em escola privada, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (**Anexo II**);
- j. Laudo médico original ou cópia autenticada, expedido no máximo há 12 (doze) meses antes do cadastramento online, em que conste:
  - j.1. Identificação da pessoa com deficiência (nome, documento de identidade e o CPF);
  - j.2. Identificação da deficiência, com o registro do tipo de deficiência;
  - j.3. Referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);
  - j.4. Descrição detalhada das alterações fisiológicas apresentadas nos órgãos / sistemas e das limitações funcionais para as atividades do cotidiano causadas pela deficiência;
  - j.5. A causa provável da deficiência.

**9. (COTA LI\_EP) - CANDIDATOS(AS) QUE, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA, TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (LEI Nº 12.711/2012).**

- a. Certificado de conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente, ou diploma de graduação em Curso Superior, devidamente assinado pelo candidato e pela Instituição de Ensino ou; na ausência destes, declaração com timbre da escola/órgão acompanhada do histórico escolar de conclusão do ensino médio, devidamente assinada pela direção da escola/órgão;
- b. Documento oficial de identificação com foto, como: cédula de identidade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) emitido por órgão competente;
- c. CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- d. Certidão de nascimento ou de casamento;
- e. Comprovante de residência emitido há no máximo 90 dias em nome do candidato(a) ou familiar;
- f. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, para os brasileiros(as) maiores de 18 (dezoito) anos;
- g. Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do sexo masculino que, a partir do 1º dia de janeiro de 2023, completarem 18 (dezoito) anos de idade e subsistam até 31 de dezembro de 2023 em que completar 45 (quarenta e cinco) anos;

h. Cópia do Histórico Escolar que comprove ter cursado todas as séries do Ensino Médio em escola pública, inclusive se submeter a Certificação do Ensino Médio pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou equivalente;

i. Para aqueles(as) que obtiveram certificado de conclusão pelo ENCCEJA, declaração de não ter realizado nenhuma etapa do Ensino Médio em escola privada, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (**Anexo II**).

**10. (COTA B) - CANDIDATOS(AS) QUE PLEITEIEM VAGA EM CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFCG, POR MEIO DO SISU OU VESTIBULAR ESPECIAL, E QUE SATISFAÇAM AOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO Nº 09/2022 DO COLEGIADO PLENO DA UFCG RELATIVA À BONIFICAÇÃO DE INCLUSÃO ESTADUAL.**

a. Certificado de conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente, ou diploma de graduação em Curso Superior, devidamente assinado pelo candidato e pela Instituição de Ensino ou; na ausência destes, declaração com timbre da escola/órgão acompanhada do histórico escolar de conclusão do ensino médio, devidamente assinada pela direção da escola/ órgão;

b. Documento oficial de identificação com foto, como: cédula de identidade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) emitido por órgão competente;

c. CPF (Cadastro de Pessoa Física);

d. Certidão de nascimento ou de casamento;

e. Comprovante de residência emitido há no máximo 90 dias em nome do candidato(a) ou familiar;

f. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, para os brasileiros(as) maiores de 18 (dezoito) anos;

g. Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do sexo masculino que, a partir do 1º dia de janeiro de 2023, completarem 18 (dezoito) anos de idade e subsistam até 31 de dezembro de 2023 em que completam 45 (quarenta e cinco) anos;

Para os(as) candidatos(as) não nascidos no Estado da Paraíba, adicionalmente, apresentar:

h. Certidão ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio, devidamente assinado pelo(a) candidato(a) e pela Instituição de Ensino, que comprove que o(a) candidato(a) cursou integralmente o Ensino Médio em escola no Estado da Paraíba;

i. Histórico Escolar do Ensino Médio, devidamente assinado pela Instituição de Ensino, que comprove que o(a) candidato(a) cursou integralmente o Ensino Médio em escola no Estado da Paraíba, contendo obrigatoriamente o nome do estabelecimento escolar em que o(a) candidato(a) cursou cada ano do Ensino Médio e os respectivos endereços completos;

j. Comprovação da residência no Estado da Paraíba. Os(As) candidatos(as) que concluíram o Ensino Médio por meio da EJA, do ENCCEJA ou do Exame Supletivo deverão comprovar residência no Estado da Paraíba estabelecida nos 3 (três) anos que antecedem a sua candidatura ao curso de graduação na UFCG.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO DE PROCESSOS VESTIBULARES  
Rua Aprígio Veloso, 882, - Bairro Universitário, Campina Grande/PB,  
CEP 58429-900 Telefone: (83) 2101.1359

**Processo Seletivo SiSU UFCG (Chamada Regular)**

**Edital Anexo VII**

OS CANDIDATOS QUE PLEITEIAM VAGA EM CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFCG, PELO CRITÉRIO DE BONIFICAÇÃO ESTADUAL, DEVEM COMPROVAR RESIDÊNCIA NO ESTADO DA PARAÍBA APRESENTANDO COMPROVANTES DE RESIDÊNCIA DOS ÚLTIMOS TRÊS MESES (**OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO 2023**) EM NOME DO CANDIDATO OU DE MEMBRO DO NÚCLEO FAMILIAR, EXCETUADOS OS CASOS EM QUE O CANDIDATO CONCLUIU O ENSINO MÉDIO POR MEIO DO EJA, DO ENCCEJA OU DO EXAME SUPLETIVO (ITEM 5.9).

1. **CASO O NÚCLEO FAMILIAR DO CANDIDATO RESIDA EM IMÓVEL ALUGADO:** Contrato do imóvel alugado, com firma do proprietário do imóvel/locador, reconhecida em cartório e um dos comprovantes de conta de água, energia ou telefone em nome deste proprietário/locador, um dos comprovantes de conta de água, energia ou telefone em nome deste proprietário/locador, referente aos últimos três meses

2. **CASO O NÚCLEO FAMILIAR DO CANDIDATO RESIDA EM IMÓVEL CEDIDO:** Declaração devidamente preenchida e assinada pelo proprietário do imóvel, com firma reconhecida em cartório, contendo um dos comprovantes de água, energia ou telefone em nome deste proprietário, referente aos últimos três meses (**OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO de 2023**), que comprove tal situação.

3. **PARA CANDIDATOS INDÍGENAS:** Declaração de residência em território indígenas, contendo carimbo de identificação e assinatura obrigatória do Cacique/Liderança da aldeia em que reside, ou por meio de documento comprobatório de pertencimento ao povo indígena emitido por autoridade indígena reconhecida ou pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), em que conste a localidade da Aldeia e carimbo com identificação dos responsáveis. Esta Declaração deverá ser atual, emitida nos últimos 3 meses anteriores ao cadastramento.

4. **PARA OS RESIDENTES EM ASSENTAMENTOS RURAIS:** Certidão do assentado/beneficiário, fornecida pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), conforme instruções no endereço eletrônico <https://www.gov.br/ptbr/servicos/emitir-certidao-de-beneficiario>.

5. **PARA OS CANDIDATOS QUE CONCLUÍRAM O ENSINO MÉDIO POR MEIO DO EJA, DO ENCCEJA OU DO EXAME SUPLETIVO:** Além de comprovação de residência atual (**JANEIRO de 2024**), estes deverão comprovar residência no Estado da Paraíba estabelecida nos 3 (três) anos que antecedem a sua candidatura ao curso de graduação na UFCG (**JANEIRO de 2021, JANEIRO de 2022 e JANEIRO de 2023**).

6. **PARA OS DEMAIS CASOS:** São casos que incluem ocupação irregular, moradia com risco de remoção sub judice e de situações de rua, a comprovação residencial deverá ser realizada por meio de documento comprobatório onde conste essa sua condição local, emitido por órgão de Assistência Social Governamental (Centro de Referência da Assistência Social CRAS ou Centro de Referência Especializado da Assistência Social-CREAS).

**IMPORTANTE:** Para fins de comprovação do núcleo familiar, serão consideradas todas as pessoas que compõem o grupo familiar e que possuam vínculo de dependência financeira. Para membros declarados no grupo familiar que não tenham relação de parentesco com o(a) estudante, ou cuja família de origem (pai e/ou mãe) é diferente da família do(a) estudante(a), deverá ser apresentada documentação comprobatória do vínculo/dependência (termo de guarda ou documentos referentes à tutela, curatela, adoção, Termo de guarda e responsabilidade ou documento expedido por juiz).